



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)
PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 5.299, DE 2025.
PODER EXECUTIVO

Protocolo: 18/06/2025.

Matéria: Altera o art. 3º e acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 1.938, de 18 de abril de 2006, que trata da concessão de vale alimentação aos servidores públicos municipais.

Relator: Ver. Caio Oliveira – PP.

I. RELATÓRIO: Chega a esta Comissão Permanente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 5.299, de 2025, que objetiva a alteração do artigo 3º, e acrescentar parágrafo único ao art. 3º, da Lei nº 1.938, de 18 de abril de 2006, reajustando em 15% (quinze por cento) o vale-alimentação.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: Preliminarmente, a iniciativa atende ao inciso II, do art. 45, da Lei Orgânica Municipal. Quanto ao Conteúdo, aumenta o valor do vale-alimentação dos servidores do Executivo. A viabilidade do reajuste depende da estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, nos termos do art. 17, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual foi devidamente anexada a proposição. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade do Projeto de Lei nº 5.299, de 2025, visto que apresenta conteúdo constitucional.

III. VOTO DO RELATOR DA MATÉRIA: Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela viabilidade do Projeto de Lei nº 5.299, de 2025, após análise da Comissão, assegurada a soberania do Plenário, uma vez que possui conteúdo formal e materialmente viável para tramitar nesta Casa Legislativa, estando de acordo com as disposições legais aplicáveis.

Caçapava do Sul/RS, 25 de junho de 2025.

Ver. Caio Oliveira - PP
Relator da CLJRF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

IV. PARECER DA COMISSÃO: Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, a Comissão reunida no dia 25/06/2025, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL do relator da matéria posta no Projeto de Lei nº 5.299, de 2025.

Caçapava do Sul/RS, 26 de junho de 2025.

Ver. Caio Oliveira – PP

Presidente da CLJRF

Ver. Antônio Almeida Filho -

Vice-Presidente/Relator da CLJRF

Relator/Presidente: Caio Oliveira (Progressistas)

VOTO: FAVORÁVEL

Vice-Presidente: Antonio Dias de Almeida Filho (MDB)

VOTO: FAVORÁVEL

Membro: Jussarete Vargas Dias (PDT)

VOTO: AUSENTE

Suplente: Caio Casanova (PDT)

VOTO: NÃO REGISTRADO

Suplente: Thiago Freitas (PSB)

VOTO: NÃO REGISTRADO

Suplente: Ricardo Rosso (Progressistas)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

VOTO: NÃO REGISTRADO

